



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**  
**2ª CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO**

PORTARIA Nº 13, DE 21 DE MARÇO DE 2011.

Vide [Portaria 2CCR nº 6, de 13 de junho de 2023](#)  
Vide [Portaria 2ª CCR nº 5, de 17 de maio de 2023](#)  
Vide [Portaria 2CCR nº 1, de 10 de março de 2022](#)  
Vide [Portaria 2CCR nº 3, de 30 de março de 2021](#)  
Vide [Portaria 2CCR nº 1, de 5 de março de 2021](#)  
Vide [Portaria 2CCR nº 12, de 16 de dezembro de 2019](#)  
Vide [Portaria 2CCR nº 9, de 28 de agosto de 2019](#)  
Vide [Portaria 2CCR nº 8, de 21 de agosto de 2017](#)  
Vide [Portaria 2CCR nº 2, de 9 de março de 2017](#)  
Vide [Portaria 2CCR nº 221 de 23 de novembro de 2016](#)  
Vide [Portaria 2CCR nº 197, de 8 de março de 2016](#)  
Vide [Portaria 2CCR nº 195, de 11 de fevereiro de 2016](#)  
Vide [Portaria 2CCR nº 194, de 5 de fevereiro de 2016](#)  
Vide [Portaria 2CCR nº 188, de 31 de agosto de 2015](#)  
Vide [Portaria 2CCR nº 187, de 12 de agosto de 2015](#)  
Vide [Portaria 2CCR nº 186, de 12 de agosto de 2015](#)

Designa os integrantes e o Coordenador do Grupo de Trabalho de Combate aos Crimes Cibernéticos da 2ª Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal.

A 2ª Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal, no exercício das atribuições que lhe são conferidas no artigo 62, inciso I, da [Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993](#), resolve:

Art. 1º. Nomear os integrantes do Grupo de Trabalho de Combate aos Crimes Cibernéticos da 2ª Câmara de Coordenação e Revisão – GTCCC, a seguir designados:

Dr. Alfredo Carlos Gonzaga Falcão Júnior – PR/PE;

Dr. Ângelo Roberto Ilha da Silva – PRR 4a. Região;

Dr. José Maria Panoeiro – PR/RJ;

Dr. Helder Magno da Silva – PR/MG;

Dra. Melissa Garcia Blagitz de Abreu e Silva – PR/SP;

Dr. Rafael Ribeiro Rayol – PR/CE.

Art. 2º. O Grupo de Trabalho de Combate aos Crimes Cibernéticos escolherá o

Coordenador e também sugerirá as metas a serem cumpridas no ano de 2011 e o seu cronograma de trabalho à consideração da 2ª Câmara de Coordenação e Revisão.

Art. 3º. O Grupo de Trabalho tem mandato de um ano, a contar da data desta Portaria.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAQUEL ELIAS FERREIRA DODGE  
Subprocuradora-Geral da República  
Coordenadora da 2ª CCR

Este texto não substitui o [publicado no BSMPU, Brasília, DF. P. 9. 2. Quinzena mar.2011.](#)

**MPF**  
Ministério Público Federal